

DIREITOS

- Atendimento digno;
- Identificar o profissional por crachá;
- Ter acesso a informações claras, simples e compreensivas sobre as ações diagnósticas e terapêuticas;
- Consentir ou recusar procedimentos ou diagnósticos a serem realizados. Nos casos de incapacidade de manifestação de sua vontade, o paciente deverá ser representado legalmente;
- Ter seu prontuário médico elaborado;
- Receber, quando solicitar, toda e qualquer informação sobre os medicamentos administrados;
- Ter resguardado seus segredos, através da manutenção do sigilo profissional, desde que o mesmo não acarrete riscos a terceiros ou à saúde pública;
- Receber ou recusar assistência moral, psicológica, social e religiosa;
- Em qualquer situação, sendo constatada a incapacidade do paciente no entendimento e na manifestação da vontade, será imprescindível a sua representação, junto ao hospital, por responsável legal devidamente habilitado.

DEVERES

- Tratar de forma respeitosa os profissionais que irão atendê-lo;
- Paciente ou representante legal tem o dever de dar informações precisas e completas sobre o histórico de saúde do paciente;
- Demonstrar entendimento das ações que estão sendo efetuadas ou propostas, visando a cura dos agravos à saúde;
- Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional, sendo responsável pelas consequências de sua recusa;
- Conhecer e respeitar as normas e regulamentos do hospital;
- Ter em mãos seus documentos e, quando solicitados, os resultados de exames que estejam em seu poder.